



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 712/2019, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Certifico que o(a) presente 712

foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 19/11/19

Retirado em: 21/12/19

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pracinha para o Exercício de 2020”.

Rogner Panvequi Vieira  
Diretor Administrativo

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Pracinha para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.077.000,00, (Doze milhões, setenta e sete mil reais).

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 12.077.000,00 (Doze milhões, setenta e sete mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) e em R\$ 11.312.000,00 (onze milhões, trezentos e doze mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 14.177.600,00</b>
1.1. Impostos, taxas e contribuições de melhorias	R\$ 259.100,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 16.000,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 13.888.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 14.500,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
2.2. Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
2.4. Transferências de Capital	R\$ 80.000,00
<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$ -2.185.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.077.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	R\$ 277.000,00
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 488.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 1.676.000,00
02.02 - FINANÇAS	R\$ 736.500,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 106.000,00
02.04 - SAÚDE	R\$ 2.885.090,00
02.05 –ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	R\$ 1.740.840,00
02.06 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	R\$ 182.000,00
02.07 – ENSINO INFANTIL E CRECHE	R\$ 683.000,00
02.08 – CULTURA	R\$ 55.000,00
02.09 – PLANEJAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 2.112.510,00
02.10 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	R\$ 142.500,00
02.11 – DESPORTO E LAZER	R\$ 103.500,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 889.060,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.077.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	R\$ 765.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.212.500,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 995.060,00
10. SAÚDE	R\$ 2.885.090,00
12. EDUCAÇÃO	R\$ 2.605.840,00
13. CULTURA	R\$ 55.000,00
15. URBANISMO	R\$ 1.778.510,00
16. HABITAÇÃO	R\$ 50.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 16.000,00
20. AGRICULTURA	R\$ 268.000,00
26. TRANSPORTE	R\$ 142.500,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$ 103.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.077.000,00</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141  
pmpracinha@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>RS</b>	<b>11.446.340,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	RS	6.898.240,00
3.3.50.00 – Contribuições	RS	69.600,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	RS	4.478.500,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>RS</b>	<b>430.660,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	RS	320.660,00
4.6.00 .00- Amortização da dívida	RS	110.000,00
<b>9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RS</b>	<b>200.000,00</b>
9.9.99.00 – Reserva de contingência	RS	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>12.077.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto e nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

**Art. 4º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 19 de novembro de 2019

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal